

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.351



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA -

CONCORRÊNCIA N.º 100/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTOS EXTERNOS E CALÇADAS DAS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE SETEMBRO DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/.

Curitiba, 17 de agosto de 2023. DARCI PIANA, Presidente do Conselho Regional.

Doar sangue é um ato de amor. Procure o HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI 3421-5160

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI ESTADO DO PARANÁ RUA: Getúlio Vargas, 900 - Fone (044) 3421-2323 CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO O município de Planaltina do Paraná torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para reforma e ampliação de unidade básica de saúde a ser implantada no município de Planaltina do Paraná.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Território Encontro das Águas TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Aroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR Rua Custódio Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR. Fone (044) 3445-1103

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Aroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ Processo Seletivo de Estágio nº 02/2023 Edital nº 07 - Homologação do Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 044 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)  
CNPJ: 12.080.151/0001-85

## RESOLUÇÃO N° 09/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2021. Repasse de recursos do Fundo para a Criança e Adolescência – FIA Incentivo para Fortalecimentos aos Conselhos Tutelares ANO 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021. Repasse de recursos do Fundo para a Criança e Adolescência – FIA Incentivo para Fortalecimentos aos Conselhos Tutelares ANO 2018.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 10/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º Semestre de 2022/FIA – Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento do 1º semestre de 2022/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Ano 2019.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 11/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2022/FIA – Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento do 2º semestre de 2022/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente Ano 2019.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 12/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º Semestre de 2022/FIA – Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA Ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento do 1º semestre de 2022/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA Ano 2019.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 13/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º Semestre de 2021/FIA – Repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA Ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento do 2º semestre de 2021/FIA, referente ao repasse de recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA Ano 2019.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 14/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º semestre de 2022. Repasse de recursos do FIA - Fundo a Fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Ano 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022. Repasse de recursos do FIA- Fundo a Fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Ano 2021.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que foram executados;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA

## RESOLUÇÃO N° 15/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022. Repasse de recursos do FIA- Fundo a Fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Ano 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Nova Aliança do Ivaí- PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 002/1991, alterada pelas leis 011/2011; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação de plenária realizada no dia 09 de Agosto de 2023.

## RESOLVE:

**ART. 1º** - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2022. Repasse de recursos do FIA- Fundo a Fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID Ano 2021.

**ART. 2º** - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor sobre os saldos dos recursos financeiros que não foram executados.

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, 17 de Agosto de 2023.

Sidnei Aparecido da Cruz  
PRESIDENTE DO CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ**  
Praça Glácomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
**PODER EXECUTIVO**  
**PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

## DECRETO N° 160, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022.

**Art. 2º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

**I** – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

**II** – Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;

**III** – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

**IV** – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

**V** – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022;

**VI** – Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022.

**Parágrafo Único** – O Comitê Gestor deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas relativas aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal 195/2022, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

**Art. 3º** O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:

**I** – Secretário de Educação e Cultura que fará a coordenação geral do Comitê;  
**II** – Representante da contabilidade;  
**III** – Representante da procuradoria;  
**IV** – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);  
**V** – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);  
**VI** – Representante da sociedade civil (comunidade cultural);

**§1º** Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima será de livre indicação do poder executivo.

**§2º** Deverá ser indicado 1 (um) suplente por membro representante do poder público e da sociedade civil.

**§3º** Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

**Art. 4º** As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 5º** O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação da Secretária Municipal de Educação e Cultura motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.

**Art. 6º** A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocarem os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

**Art. 8º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

**Art. 10º** Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações deste Comitê Gestor deverão ser publicados no diário oficial do município.

**Art. 11º** Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:

**I** – Secretário de Educação e Cultura - Francislei Cássia do Carmo Araújo;  
Suplente – Jucieli Ferreira dos Santos;  
**II** – Contabilidade – Cristiana Peres Tavares;  
Suplente – Eduardo Perin da Silva;  
**III** – Procuradoria - Isabella Bana;  
Suplente - Raquel Henrique da Costa Dezinho Ramos;  
**IV** – Sociedade Civil – Aline Cristina dos Santos Teodoro Bonomi;  
Suplente – Maria Viviane dos Santos Moutinho;  
**V** – Sociedade Civil – Márcia Dotto;  
Suplente – Flávia Palhano da Silva;  
**VI** – Sociedade Civil – Edna Lagoa Bilbilio;  
Suplente – Aline Duesmann Aldrovandi;

**Art. 12º** Este Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n° 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.

**Art. 13º** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Celso Maggioni  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: [pmalopra@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopra@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Modalidade de Convocação n° 024/2023

Modalidade: Concurso Público

Convoca candidato aprovado no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público n° 007/2022 e n° 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto n° 018/2023 e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando a solicitação e justificativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, contidas no Ofício n° 293/2023.

Resolve:

Art. 1º Convocar o candidato aprovado no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público n° 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste n° 19.170, do dia 25-11-2022, páginas n° 11 à 14, e Edital de Resultado Final n° 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste n° 19.234, do dia 01-03-2023, páginas n° 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto n° 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste n° 19.238 do dia 07-03-2023, pag. n° 18, como segue:

Cargo Público: Agente Meio Ambiente 40 horas

Classificação	Nº	Nome	RG	CPF	Data de Nascimento
1º	624289	Mateus Luckmann	13.486.512-1-SSP/PR	101.589.589-18	28/06/1999

Art. 2º O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido(a) dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4 atual;
- cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- cópia da cédula de identidade civil RG;
- cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
- cópia do título de eleitor;
- Certificado de Reservista Militar;
- cópia do comprovante da última eleição;
- cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver));
- cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
- cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
- cópia do comprovante de residência atual;
- cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a));
- cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
- cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
- cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
- Diploma de Curso de Ensino Profissionalizante na área ou Curso Superior na área ou Curso Superior em outra área com Pós-Graduação "Latu Senso" ou "Strictu Senso" em Meio Ambiente.
- certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Foram da Comarca), em que o candidato reside ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida pela autoridade da administração (documento original);
- certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjfcertidao-negativa> (documento original);
- declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
- declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);
- declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
- em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5-abnto (modelo anexo IV):
  - regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
  - identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
  - carga horária do outro vínculo;
  - horário de trabalho do outro vínculo;
  - remuneração do outro vínculo;
- declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2023, ano base 2022;
- número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;
- atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público n° 007/2022, as cópias de documentos solicitadas no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "y" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar ao candidato.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento do candidato junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "x", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal n° 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O candidato aprovado e convocado no art. 1º deste Edital, caso desista da nomeação, o mesmo se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, será reclassificado na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado após esgotada a listagem de candidatos para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal n° 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 16 de agosto de 2023.

Claudemir Jóia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação n° 024/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob n° \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação n° 024/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob n° \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação n° 024/2023

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob n° \_\_\_\_\_, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação n° 024/2023



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.351

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 590 / 2023. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Cristiano Lino da Silva, 1/2 (meia) diária, em razão de sua ida à Terra Rica-PR, para levar os atletas de futebol de campo de Alto Paraná-PR, para estar disputando um amistoso preparatório para os jogos abertos do Paraná no dia 17/08/2023 (documento em anexo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. LEI Nº 3.588/2023. Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, por meio de operações de cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, (pix), (qr code) e demais formas de transferência bancária, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Município de Alto Paraná a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couberem, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 593/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Cristiano Oliveira, matrícula nº 1-1009001, em razão ao transporte do paciente Daniele Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte de paciente para a cidade de Rolândia - PR com saída no dia 13/08/2023 às 09:00h e retorno previsto para o dia 13/08/2023 às 17:00h.

REPUBLICAÇÃO Nº 02 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna pública a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME, em favor das seguintes empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 592/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Edilson Ramos de Mattos, matrícula nº 1-1023502, meia diária, em razão ao transporte do paciente Adriana Algarm. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte de paciente para a cidade de Cornélio Procopio - PR com saída no dia 16/08/2023 às 05:00h e retorno previsto para o dia 16/08/2023 às 17:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 591/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Adriano Aparecido dos Santos, matrícula nº 1-1143101, uma diária, em razão ao transporte dos seguintes pacientes: Elton Melo Bezerra Leite mais acompanhante, Elise Souza Lima mais acompanhante e Bruno Sergio da Costa Bueno. Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 15/08/2023 às 22:00h e retorno dia 16/08/2023 às 23:00h.

Os itens 39, 42, 71, 80, 81, 87, 103, 120, 127, 136, 162 (Lote 01), 181, 208 (Lote 04) e 222 (Lote 07) foram declarados desertos, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os itens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 589/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Jorge Ferreira da Silva matrícula nº 10944-01. Uma diária, em razão ao transporte do seguinte paciente: Isis Gabrielle Gomes, mais acompanhante. Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Curitiba - PR com saída no dia 14/08/2023 às 22:00h e retorno no dia 15/08/2023 às 23:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ. DECRETO: N.º5445 15 de agosto de 2023. SÚMULA: Reconhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Mesa Diretora, para o biênio 2023/2025. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Os itens 19, 20, 33, 48, 79, 141, 155, 157 (Lote 01), 188, 202, 205, 207 (Lote 04), 215, 216, 229 (Lote 07), 236 e 237 (Lote 08) foram declarados fracassados, tendo em vista que não houve propostas habilitadas para os mesmos.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

DECRETA: Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São João do Caiú, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal de Nº 1.831 de 17 de março de 2010 e a Lei de 2.123 de 03 de outubro de 2013 alterada pela Lei 2.685 de 24 de maio de 2023, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29 de junho de 2023, na XII Conferência Municipal de Assistência Social, fica composto pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

Os itens 135, 137, 138 e 168 (Lote 01), foram declarados cancelados, tendo em vista que não foram localizados na tabela CMED para compras públicas.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EDITAL DE HABILITAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Art. 2º - A Mesa- Diretora tem a seguinte composição: Presidente: Juliana Flor Benvidio Vitturi Vice - Presidente: Maria Melo de Souza 1º Secretário: Kátia da Silva Santos Doneda 2º Secretário: Cristiane da Silva Cardoso de Barros Secretária Executiva: Liliâne Werberling de Barros Art. 3º - Esta Reconhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a duração de 02 (dois) anos, considerando a data deste decreto. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Após a Portaria nº 490/2023, os itens 65 e 101 (Lote 01) e 196 (Lote 04) foram declarados fracassados, tendo em vista que não houve propostas habilitadas para os mesmos.

CLAudemir JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 CONTRATANTE: Município de Alto Paraná EMPRESA DETENTORA: Cirúrgica Onix Eireli - EPP Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, para serem distribuídos gratuitamente a população em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, conforme a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº 08/2023. SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05/2005 com alterações na Lei Municipal nº 29/2012, 73/2013, 74/2013 e 305/2023 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 16/08/2023. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil Reais), conforme Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR, do Segundo Sementre de 2022. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias do Carmo Della Giustina Presidente do CMDCA

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

**VENDO**  
- **TRATOR NEW HOLLAND TT 3840**, 1.170H, COR AZUL, 4X4. R\$ 105.000,00.  
- **S-10 LT DIESEL 4X2** - C. DUPLA, 2012-13, PRETA, MANUAL E CHAVE CÓPIA. TIRADO NA PONTAL. AUTOMÁTICA, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA. VALOR 105.000,00 ABAIXO DA FIPE. ACEITO PROPOSTA. FONE: 44 99938-3571 E 3423-2384.

**CARVALHO**  
**POSTO MINAS**  
NO CORAÇÃO DA CIDADE  
Faça-nos uma visita  
ACEITAMOS CARTÕES CRÉDITO E DÉBITO  
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

Oferece Emprego

Fiat

**CONTRATA-SE SERVENTE** - Temos 3 vagas de emprego para servente. Empresa Pavso Construtora. Currículo por e-mail: pavsoconstrutora@outlook.com.

**FURGÃO FIORINO HD WK** - 2019, BRANCA, COMPLETA, FLEX, REVISADA, 1,4 - R\$ 69.999,00 - FONE: 3423-7000.

Chevrolet

**CLASSIC LS** - 2012 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Motor 1.0 - Flex - R\$ 28.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**PALIO ECONOMY** - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Motor 1.0 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA** - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

**SIENA EL 1.4** - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

**STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS'** - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99974-6666.

**ONIX LT 1.0** - PRATA, 2016/2017 - R\$ 49.990,00 - FONE: 3423-8500.

**PRISMA 1.4 MAXX** - 2007 - 2007, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Sensor de ré, Motor 1.4 Flex, R\$ 25.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**S-10 C.D. LT 4X4** - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MINERAÇÃO ÓLEO CRÚ LTDA, torna público que recebeu do instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO com validade de 16/12/2023, para extração e benefício de areia, cascalho/pedregulho no Porto São João do Pontal, s/n, Marilena/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
MINERAÇÃO ÓLEO CRÚ LTDA, torna público que irá requerer do instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, para extração e benefício de areia, cascalho/pedregulho a ser implantada no Porto São João do Pontal, s/n, Marilena/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: JARDEL TONTINI CNPJ: 06.154.004/0001-00 ATIVIDADE: RECEBIMENTO, LIMPEZA, SECAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ARROZ, instalada na SAÍDA PARA SÃO JOSÉ DO IVAÍ - ESTRADA CENTRAL - ZONA RURAL - SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR Com Vencimento Dia 11-06-2023.

**DENGUE**  
Não dê asas a esse mosquito.  
ACABE COM A ÁGUA PARADA.

**Ford**  
**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

**ECOSPORT TITANIUM** - FLEX, PRATA, 2020, ÚNICA DONA, MANUAL, CHAVE RESERVA, AT, R\$ 87.990,00 - FONE: 3423-7000.

**FIESTA HATCH** - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

**KA HATCH** - BANCO, FLEX, PLUS, 2018. R\$ 46.990,00 - FONE: 3423-7000.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA TITANIUM** - SEDAN, FLEX, AT, BRANCO, 2015, R\$ 53.990,00. FONE 3423-7000.

**NOVA RANGER XLT** - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

**RANGER CABINE SIMPLES** - DIESEL, 4X4, 2015, R\$ 99.990,00 - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3423-7000.

**RANGER XLS** - AT, PRATA, 2021, ÚNICO DONO, GARANTIA FORD, R\$ 179.999,00 NA OFERTA. FONE: 3423-7000.

**Volkswagen**

**PARATI SURF** - 2010 - Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex - R\$ 36.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**GOL** - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

**MARTINI GROUP**  
IMOBILIÁRIA  
(44) 3045-4007  
www.martingroup.com.br  
CRECI J 03315

## IMÓVEIS EM PARANAVÁI

**LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM MONTE CRISTO** - 3 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Garagem, Churrasqueira, Lavanderia. Valor: R\$ 1.200,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: PONTO COMERCIAL - CENTRO** - Área Total: 637 m², Área Construída: 172,27, Amplas salas, Banheiros, Garagem. Valor: R\$ 6.500,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: IMÓVEL - JARDIM IPÊ** - 3 quartos, Sala, Copa, Cozinha, Banheiro, Edícula, Lavanderia, Despensa, Garagem. Valor: R\$ 800,00 - Fone: 44 3045-4007.

**LOCAÇÃO: PRÉDIO COMERCIAL - CENTRO** - Rua Rio Gran-

de do Norte, 1117 - Centro - Área Total: 577 m² - Área Construída: 372,54 m² - VALOR R\$ 5.300,00 - Fone: 44 3045-4007.

**VENDA: IMÓVEL - CENTRO (RUA SANTA CATARINA)** - Área Construída: 128m² - Área Total: 170m² - 1 Suíte + 2 Quartos, Cozinha, Sala de TV, Espaço Gourmet Mobiliado e Equipado, Garagem Coberta, Imóvel com Mobília Completa, Valor: R\$ 650.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

**VENDA: IMÓVEL À VENDA - AVENIDA PARIGOT DE SOUZA** - Procurando uma propriedade versátil para uso residencial ou comercial? Apresentamos a você a oportunidade perfeita! Área total: 1142,40m² - Área de

construção: 487m². 1 Dormitório, 1 Suíte com closet, 1 Suíte master com closet e banheira de hidromassagem, 2 Cozinhas, Área gourmet, Despensa, Lavanderia, Jardim de inverno, Estendal, 3 Salas, 2 Banheiros sociais, Lavabo, Piscina, Ampla garagem, Amplo barracão aos fundos. Energia Fotovoltaica - Água Quente - Valor: R\$ 2.000.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

**IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO** - Área Total: 390 m² - Área Construída: 246 m² - 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal - VALOR: R\$ 1.470.000,00 - Fone: 44 3045-4007.

## IMÓVEIS EM PORTO RICO

**VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE** - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 333,39m² de área construída e um terreno de 450,37m², 5 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, lavanderia, estendal, imóvel totalmente mobiliado. Imóvel localizado próximo a horta. Valor: R\$ 3.200.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**VENDA: IMÓVEL - PORTO RICO RESORT RESIDENCE** - Belíssimo imóvel disponível para venda no Resort, projeto moderno e sofisticado. São 350m² de área construída e um terreno de 450m², 4 aconchegantes suítes, sala de tv, amplo espaço gourmet integrado com a área de lazer e piscina, imóvel totalmente mobiliado e equipado, sistema de som com caixas Jbl, energia fotovoltaica. Imóvel localizado bem próximo ao complexo de piscinas. Valor: R\$ 3.950.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**VENDA: IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA** - 3 suítes, Área gourmet toda equipada, Banheiro Social, Sala de jantar, Sala de Tv, Jardim de inverno, Lavanderia, Estendal. O imóvel está à venda com todos os móveis, decoração, eletros, tvs, condicionado, geladeira, cervejeira, forno microondas, cooktop, churrasqueira e forno a lenha. (porteira fechada). Valor: R\$ 750.000,00 - Fone: 44 3427-1844.

**AMAROK** - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

**Toyota**

**COROLLA XEI** - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

**HILUX SR 2.8 CHALLENGE** - 2018 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Câmbio Automático, Motor 2.8 - Diesel, 4 Pneus novos, 121.723 km, R\$ 190.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**Honda**

**HONDA CIVIC LX** - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

**Renault**

**SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE** - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

**Hyundai**

**HB20 SEDAN** - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

**HB20 X** - 2014 - Completo, Airbag, ABS, Multimídia, Comandos no volante, Motor 1.6 - Flex, 165.439 km - R\$ 53.000,00 - Whatsapp (44) 99142-8770.

**Nissan**

**FRONTIER 4X4** - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.

**DIÁRIO DO NOROESTE**  
FAÇA BONS NEGÓCIOS  
- ANUNCIE -  
3421-4050  
A informação mais perto de você.

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.351

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. GUARA, Nº 155 - CENTRO - FONE: (041) 3434-1080 - CEP 87840-000 - PARANÁ  
CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: camaramirador@best.com.br

### PORTARIA Nº 022/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aplicação dos procedimentos tributáveis aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços para o Poder Legislativo Municipal "Câmara Municipal de Mirador" em conformidade com os as Leis Federais nº 9.249/95, 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, Constituição Federal art. 158, Decisão do STF Recurso Extraordinário RE nº1.293.453/RS, (Tema 1.130), art. 11 da lei Complementar 101/2000, Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal 059/2023 e demais Normas referente a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos efetuados por este Poder Legislativo Municipal de Mirador - Estado do Paraná.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar os procedimentos para atender as normas acima citadas referente a retenção do imposto de renda na aquisição de bens e serviços sendo obrigatório para os fornecedores que venderem bens ou prestarem serviços a este Poder Legislativo Municipal, inserir em seus documentos fiscais, diretamente nas notas fiscais emitidas as alíquotas e valores do IR (imposto de renda) a ser retido pelo tomador e disciplinadas pelas normas acima, sendo de obrigação do fornecedor repassar ao responsáveis pela emissão das notas fiscais, para a devida adequação e atendimento às normas editadas acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador,- Paraná 15 de Agosto de 2023.

**MÁRCIA OTTESBACH VICENTE**  
Presidente da Câmara

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 16/08/2023**

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Lavanderia	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
* PCD/Reabilitado - Coletor de Lixo	1
* PCD/Reabilitado - Empacotador	1
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
Acabador de Mármore	1
Agente Funerário	1
Ajudante de Serralheiro	1
Arremateira	2
Assistente Comercial	2
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Cartório	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	105
Auxiliar de Marceneiro	2
Auxiliar Financeiro	1
Costureiro em Geral	6
Cozinheiro	1
Empregada Domestica	1
Empregada Domestica Mensalista	1
Entregador	4
Entregador técnico	1
Faxineira	5
Fiscal de Loja	1
Lider de produção	1
Lubrificador de Automóveis	1
Mecânico de Empilhadeira	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Montador de Mármore	1
Motorista Caminhão Cnh C	1
Operador de Múncik	1
Representante Comercial	1
Secretária	1
Servente de Limpeza	2
Servente de Obras	1
Servente de Pedreiro	3
Serviços Gerais	1
Torneiro Mecânico	1
Trabalhador Rural	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	5
Total Geral	185

PCD - CORRESPONDE AS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)  
OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNDO DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**